



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Academia Portuguesa da História

Louvor n.º 19/2012

Louvo o Prof. Doutor Miguel Corrêa Monteiro, que termina o seu segundo mandato como Secretário-Geral da Academia Portuguesa da História. A Instituição regista o espírito de sacrifício, a dedicação e a disponibilidade com que sempre a serviu, expressando também um sentimento de gratidão pelo seu empenho na obtenção de apoios mecenáticos, graças aos quais foi possível recuperar as salas do Palácio dos Lilases, que hoje é sede da Academia.

4 de janeiro de 2012. — A Presidente, *Manuela Mendonça*.
205583058

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 754/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, foi aplicada a pena de despedimento resultante do processo disciplinar n.º 04/2011/GJ.

Assim, torna-se pública a extinção da relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Pedro Ferreira Vasconcelos, com efeitos a 15 de Dezembro de 2011.

20 de Dezembro de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral da AMA, IP, *João Ribeiro*.
205585829

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Aviso (extrato) n.º 755/2012

Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011, dos seguintes trabalhadores pertencentes ao GMCS:

Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, técnica superior, em 28.02.2011
Maria dos Altos Céus Correia Baltazar Lourenço Aparício, técnica superior, em 31.05.2011

Luís António Saial dos Santos Ferro, técnico superior, em 31.05.2011
Rui Nelson Gonçalves de Assis Ferreira, técnico superior, em 30.11.2011
Hortense Maria Serrano Lopes Ferreira Santos, assistente técnico, em 31.12.2011.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

05 de janeiro de 2012. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.
205584832

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 1081/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja Matriz de Santo André de Esgueira, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro, e à fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/

10/ 2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Igreja Matriz de Santo André de Esgueira, sito na Rua General Costa Cascais, freguesia da Esgueira, concelho e distrito de Aveiro, bem como a fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal de Aveiro, www.cm-aveiro.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

9 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.

